



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -

CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1525/2002

SÚMULA: Dispõe sobre o recebimento de área rural em doação de propriedade da empresa INPACEL - Indústria de Papel de Arapoti Ltda.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, da empresa INPACEL - Indústria de Papel Arapoti Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.700.103/0001-26, estabelecida na Rodovia Municipal DR 001, Km 7, Fazenda Barra Mansa, Arapoti - Paraná, área rural de 3.5290 ha., com benfeitorias, integrante da Matrícula nº 10.570 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariaíva, a qual passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º desta Lei, encontra-se situada no lugar denominado Fazenda Matarazzo, Município de Jaguariaíva, com as seguintes divisas e confrontações:

Inicia-se no marco 30 confrontando-se com as margens da Rodovia PR 151 e segue até o marco 31 com azimute 111º19'57" e distância de 30.801 metros; do marco 31 até o marco 32 segue com azimute de 117º29'35" e distância de 67,781 metros, confrontando-se com a INPACEL; do marco 32 até o marco 33 segue com azimute de 109º12'20" e distância de 36.511 metros, confrontando-se com a INPACEL; do marco 33 até o marco 34 segue com azimute de 122º34'52" e distância de 127.561 metros, confrontando-se com a INPACEL; do marco 34 até o marco 35 segue com azimute de 101º28'40" e distância de 52.217 metros, confrontando-se com a INPACEL; do marco 35 até o marco 36 segue com azimute de 124º44'49" e distância de 87.707 metros, confrontando-se com a INPACEL; do marco 36 até o marco 37 segue com azimute de 134º45'24" e distância de 70.758 metros, confrontando-se com a INPACEL; do marco 37 até o marco 38 segue com



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -

CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

azimute de 175°08'31" e distância de 20.437 metros, confrontando-se com a INPACEL; do marco 38 até o marco 39 segue com azimute de 215°59'02" e distância de 68.029 metros, confrontando-se com a INPACEL; do marco 39 até o marco 40 segue com azimute de 308°19'06" e distância de 24.796 metros, confrontando-se com a INPACEL; do marco 40 até o marco 41 segue com azimute de 204°36'25" e distância de 6.516 metros, confrontando-se com a INPACEL; do marco 41 até o marco 42 com azimute de 322°09'17" e distância de 48.272 metros, confrontando-se com a INPACEL; do marco 42 até o marco 43 segue com azimute de 291°13'39" e distância de 35.051 metros, confrontando-se com a INPACEL; do marco 43 até o marco 44 segue com azimute de 302°25'15" e distância de 65.503 metros, confrontando-se com a INPACEL; do marco 44 até o marco 45 segue com azimute de 317°25'38" e distância de 39.725 metros, confrontando-se com a INPACEL; do marco 45 até o marco 46 segue com azimute de 285°30'03" e distância de 86,272 metros, confrontando-se com a INPACEL; do marco 46 até o marco 47 segue com azimute de 318°25'17" e distância de 42.763 metros, confrontando-se com a INPACEL; do marco 47 até o marco 48 segue com azimute de 19°58'29" e distância de 25.440 metros, confrontando-se com a INPACEL; do marco 48 até o marco 49 segue com azimute de 304°08'41" e distância de 108.664 metros, confrontando-se com a INPACEL; do marco 49 até o marco 50 segue com azimute de 48°47'03" e distância de 17.948 metros, confrontando-se com a INPACEL; do marco 50 as margens da Rodovia PR 151, segue até o marco de início número 30 pela Rodovia, com azimute 45°58'28" e distância de 36.210 metros, fechando assim o polígono.

Art. 3º A área rural, objeto de doação em favor do Município, terá sua destinação para fins educacionais; preservação histórica, cultural e ambiental.

Art. 4º A presente doação será a título gratuito, observada a finalidade atribuída no artigo 3º da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguariaíva, em 05 de agosto de 2002.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito